



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

156

LEI Nº 880

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A partir de primeiro de janeiro de hum mil novecentos e setenta e dois (1972), o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA, passa a denominar-se "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA" e será transformado em autarquia, tendo em vista os preceitos legais.

ARTIGO 2º - As normas e regulamentos para o funcionamento do órgão será regido pelo sistema das autarquias, fixados no que fôr necessário para o seu bom andamento, por decreto Executivo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1971.

a.) - MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de outubro de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) - GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Copiada do original fielmente por mim, \_\_\_\_\_, Escriurária Nível "2", - da Prefeitura Municipal de Pompéia, aos 07 dias do mês de julho de 1972.